



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**DATA:** 10 de outubro de 2014

**HORÁRIO:** 10:00 horas

**LICITAÇÃO / MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA Nº 007/2014 – PMM**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 01 - UPA, conforme Edital.**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Decreto nº 129/2014, de 16/04/2014. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente declarou aberta a sessão determinando a abertura dos *ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO*, constatando que a empresa **CONSBRAG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.904.868/0001-32, neste ato representada pela Sra. Aline Dias Albuquerque Muller, constatando que a mesma apresentou a documentação de acordo com o Edital, sendo declarada **HABILITADA** a participar do certame. A seguir passou a verificação da documentação de habilitação da empresa **ARTE MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.749.674/0001-19, neste ato representada pela Sra. Priscila Strasbach Belnoski, constatando que a mesma apresentou a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em cópia simples, estando em desacordo com o edital, conforme item 08.1. Apresentou ainda o Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, incompatível com o exigido no edital, conforme item 08.2, subitem 3, letra “e” e por esses motivos foi declarada **INABILITADA** a participar do certame. Houve um equívoco por parte da Comissão de Licitação na sessão, onde foi autenticado a certidão negativa de falência e concordata da empresa **ARTE MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, sendo que a mesma apresentou em cópia simples, não apresentando o original para o confronto. Não havendo mais nada a acrescentar a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Janete de Fátima Schmitz – Presidente

Ádila Mesquita Viana – Secretária

Priscila Iavolski – Membro

Ivo Mendes Junior – Membro

Cezar Augusto Coraiola – Membro

CONSBRAG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

ARTE MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 170/2011**  
**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DATA: 04/11/2011**

**Senhor Procurador:**

Encaminhamos o processo sob n.º 170/2011, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, para parecer jurídico tendo em vista que não houve empresa habilitada para participar do certame, conforme Lei n.º 8.666/93.

**Franciele da Silva**

Diretora do Departamento de Licitações